



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de
Nova Ipixuna-PA
APROVADO

Única votação em ___/___ de ___

1ª e 2ª votação em 19/09 de 2022

Edson Damascena Santos

Secretário

Edson Damascena Santos
Presidente

Que dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas de Gestão e de Governo do Município de Nova Ipixuna, exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, faz saber que o Soberano Plenário APROVOU e ela sanciona e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, emitiu Parecer Prévio através da Acórdão nº 34.782, **julgando regulares, com ressalva**, as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Sebastião Damascena Santos, determinando a expedição em seu favor do competente Alvará de Quitação;

Considerando, ainda, que, muito embora o Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Pará – TCM/PA tenha publicado a Resolução nº 14.785, na qual consta parecer prévio pela **irregularidade** das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, exercício de 2014, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, **recomendou** ao Douto Plenário a APROVAÇÃO das referidas contas;

Considerando, por fim, que o soberano Plenário acatou o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, aprovando sem ressalvas as contas de governo e de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, exercício de 2013, em sessão realizada em 19.09.2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as CONTAS de GOVERNO e de GESTÃO da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, referente ao processo/TCM/PA nº 13.800/2014-00.

Art. 2º. Em face da Decisão Final do Soberano Plenário deste Poder Legislativo Municipal, a Mesa Diretora fica obrigada a notificar o TCM - Tribunal de Contas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

dos Municípios, o Ministério Público Estadual, a Justiça Eleitoral e demais instituições competentes dos atos procedidos por este Poder, para tomarem ciência do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2022.

MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA
Vereador Presidente

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Vereador – 1º Secretário

ZEZEQUIAS SALES DOS SANTOS
Vereador – 2º Secretário